

	POLÍTICAS INTERNAS	PÁGINA: 1/8	
		Rev.: 02	Data: 20/02/2026
TÍTULO: POLÍTICA DE ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO		CÓDIGO Nº: FL POL 006	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

1. INTRODUÇÃO

Este documento, a "Política Antissuborno e Anticorrupção", representa um pilar essencial na estrutura de governança da Fusão Ligas. Ele formaliza e reforça o compromisso inabalável da empresa em conduzir suas operações e negócios com os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e transparência. Em um cenário corporativo cada vez mais exigente, esta política não é apenas um requisito de conformidade, mas uma declaração fundamental de valores que permeiam todas as interações da empresa.

Esta política tem como objetivo assegurar que Colaboradores e Terceiros observem os requisitos das Leis Antissuborno e Anticorrupção e das diretrizes da presente política, para que, durante a condução dos negócios com a empresa, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência." Isso sublinha a intenção de criar um ambiente onde a conformidade legal e os princípios éticos sejam intrínsecos à cultura organizacional e ao relacionamento com todos os parceiros.

A abrangência desta política é ampla, aplicando-se não apenas à Fusão Ligas e suas empresas controladas ou afiliadas, mas também a todos os terceiros com os quais a empresa mantenha ou venha a manter relações contratuais, conforme aplicável. Isso significa que a expectativa de conduta íntegra se estende por toda a cadeia de valor e relacionamento da empresa.

Este documento detalha conceitos cruciais, como "Suborno", "Corrupção" e "Coisa de Valor", e estabelece diretrizes claras sobre temas sensíveis, como o oferecimento e recebimento de brindes e presentes, outros tipos de benefícios e a importância de controles contábeis rigorosos. Além disso, proíbe explicitamente uma série de condutas impróprias, desde extorsão e fraude até falsificação de documentos e práticas anticoncorrenciais.

Em suma, a Política Antissuborno e Anticorrupção da Fusão Ligas é um manual vital que solidifica o compromisso da empresa com a ética nos negócios. Ela serve como um guia indispensável para todos os envolvidos, promovendo um ambiente de trabalho e de negócios pautado na honestidade, na legalidade e na responsabilidade mútua, com canais claros para consultas, suspeitas e denúncias, e a garantia de não retaliação para aqueles que agirem de boa-fé.

	POLÍTICAS INTERNAS	PÁGINA: 2/8	
		Rev.: 02	Data: 20/02/2026
TÍTULO: POLÍTICA DE ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO		CÓDIGO Nº: FL POL 006	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

2. APRESENTAÇÃO

A Fusão Ligas Comércio e Indústria LTDA, foi fundada em abril de 2003, orientada para a sustentabilidade, com um modelo de negócios focado no descomissionamento e na gestão de subprodutos industriais, contribuindo para a eliminação de passivos ambientais de diversos segmentos. A cartela de produtos da empresa contempla minério de ferro, ligas de manganês, silício, níquel, cromo, materiais carbonosos, óxidos, aluminas, tijolos refratários, sucatas metálicas e ferrosas.

Com unidades em João Monlevade – MG, Simões Filho – BA, Barcarena – PA, São Luiz – MA, Indaiatuba – SP e Joinville – SC, a organização diferencia-se das demais por possuir uma das melhores estruturas físicas do país: pátios cobertos, com pisos industriais impermeáveis, balanças para pesagem, frota própria de veículos e equipamentos novos, plantas de processamento com equipamentos modernos, áreas legalmente registradas e licenciadas ambientalmente para o processamento e destinação final dos subprodutos.

Reutilizar é sinônimo de inovar e é isso que a Fusão Ligas vem buscando ao longo dos anos. A reutilização de resíduos industriais possui, hoje, grande valor agregado principalmente no que diz respeito à preservação ambiental e à garantia da qualidade com eficiência de processo e custo benefício diferenciado.

A Fusão Ligas alia sua solidez a uma gestão que busca a excelência, tornando-se uma empresa altamente confiável perante seus colaboradores, fornecedores e clientes.

2.1. MISSÃO

Transformar resíduos industriais em produtos, buscando sempre a melhoria contínua de nossos processos com a segurança pessoal e preservação do meio ambiente. Contribuir com um desenvolvimento contínuo e sustentável, em consonância com os interesses de nossos clientes, fornecedores e colaboradores e da sociedade.

2.2. VISÃO

Ser reconhecida como referência de excelência na gestão de subprodutos industriais e descomissionamento de passivos, atendendo a uma nova cadeia industrial e consolidando presença e importância no mercado nacional e internacional com ética e responsabilidade socioambiental.

	POLÍTICAS INTERNAS	PÁGINA: 3/8	
		Rev.: 02	Data: 20/02/2026
TÍTULO: POLÍTICA DE ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO		CÓDIGO Nº: FL POL 006	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

2.3. VALORES

- Respeito;
- Ética;
- Responsabilidade;
- Qualidade;
- Competência;
- Credibilidade;
- Compromisso com clientes, comunidade e nossos colaboradores.

2.4. POLÍTICA INTEGRADA

A Fusão Ligas, consciente de seu papel para a promoção do desenvolvimento sustentável, se compromete a:

- Satisfazer as necessidades do cliente, servindo-o com ênfase na busca dos melhores resultados, desenvolvendo e aplicando soluções ambientais eficientes que garantam o mais alto padrão de qualidade;
- Atuar em todas as suas operações baseadas nos princípios ESG, garantindo a preservação do meio ambiente por meio do gerenciamento contínuo do sistema de gestão ambiental da empresa e contribuindo de forma positiva perante a sociedade;
- Promover a saúde, o bem-estar e o aperfeiçoamento de cada funcionário, através de treinamentos e no engajamento de todos no compromisso de responsabilidade com o meio ambiente, segurança e com a gestão de qualidade;
- Manter canal de diálogo e relacionamento aberto, com ética e transparência com clientes, comunidades de seu entorno, fornecedores, terceiros e órgãos governamentais, dentro das melhores práticas de *compliance*, mantendo a consciência e respeito aos princípios estabelecidos na Fusão Ligas;
- Consolidar os princípios de segurança em todas as operações, garantindo que a integridade e saúde dos colaboradores esteja em primeiro lugar, mantendo um ambiente de respeito e colaboração mútuo;

	POLÍTICAS INTERNAS	PÁGINA: 4/8	
		Rev.: 02	Data: 20/02/2026
TÍTULO: POLÍTICA DE ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO		CÓDIGO Nº: FL POL 006	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

- Melhorar de forma contínua o desempenho e eficácia do sistema de gestão integrada.
- FORNECEDORES

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 DIRETRIZES E CONCEITOS

- **Coisa de Valor:** Significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, perdão de dívidas, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima;
- **Compliance:** O termo compliance é originário do verbo, em inglês, “comply”, que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e regulamentação aplicável a empresa e suas atividades, de acordo com o Código de Conduta Ética Profissional e os instrumentos normativos;
- **Corrupção:** É o desvio de conduta, de qualquer nível ou instância, ou por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, cujo objetivo seja obter vantagem indevida para si, para outrem ou para grupo de pessoas. Pode ser entendido, também, como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser;
- **Colaborador:** Refere-se a todo e qualquer conselheiro, administrador, diretor e funcionário que compõe o quadro da empresa;
- **Propina:** É o dinheiro ou vantagem indevida, prometida, oferecida, obtida ou fornecida de forma e/ou para fins ilícitos;
- **Suborno:** Consiste no ato de induzir alguém, seja um colaborador ou terceiro, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe dinheiro, presentes, entretenimentos, benefícios, vantagens ou qualquer *Coisa de Valor*;
- **Terceiro:** Refere-se, mas não está limitado, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que a empresa se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, fornecedor,

	POLÍTICAS INTERNAS	PÁGINA: 5/8	
		Rev.: 02	Data: 20/02/2026
TÍTULO: POLÍTICA DE ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO		CÓDIGO Nº: FL POL 006	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da empresa para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com o colaborador, ou com outros terceiros em nome da empresa no âmbito do contrato.

- **Dar e Receber Brindes e Presentes:** Nenhum brinde ou presente poderá ser oferecido, prometido, dado ou recebido, direta ou indiretamente, a qualquer colaborador ou terceiro com o objetivo de influenciar as decisões. Todos os presentes dados ou recebidos deverão ser legítimos e sem valor agregado, de acordo com a legislação aplicável, não podendo nunca ser ofertados nem recebidos valores em dinheiro ou equivalentes. Quando for apropriado o uso de brindes e presentes, a empresa somente poderá oferecer brindes institucionais, assim considerados aqueles que exibam logotipos e/ou produtos da empresa, e que sejam de valor nominal. Todos os colaboradores e terceiros da empresa estão terminantemente proibidos de, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar brindes e presentes que não sejam brindes institucionais. Não obstante o valor, a empresa desaconselha seus colaboradores e terceiros a receber presentes caso estejam em posição de influenciar ou tomar decisões que afetem o doador do presente e/ou a empresa dessa pessoa. Caso o presente seja recebido, o colaborador ou terceiro deverá observar as disposições relevantes do Código de Conduta da Empresa.

- **Outros tipos de Benefício, incluindo contratação de Colaboradores:** Praticar o favorecimento (inclusive garantir estágios e empregos a correlatos; fazer uma contribuição beneficente ou de outra natureza com relação às atividades da empresa: emprestar um produto ou fornecer acesso às instalações) deve ser considerado como ato sujeito às leis anticorrupção. Segundo essas leis, a forma de "suborno" inclui "qualquer coisa de valor" – ou seja, favores, empregos, conveniências, doações sociais ou oportunidades favoráveis proporcionadas direta ou indiretamente aos contatos comerciais e pessoas que possam causar impacto nos negócios da empresa. Com relação a outros benefícios acima descritos, os colaboradores e terceiros da empresa devem reconhecer e abordar essas situações com grande cautela e contatar seu superior imediato.

	POLÍTICAS INTERNAS	PÁGINA: 6/8	
		Rev.: 02	Data: 20/02/2026
TÍTULO: POLÍTICA DE ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO		CÓDIGO Nº: FL POL 006	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

- **Controles contábeis:** A empresa mantém um sistema de controle contábil interno que requer que todos os colaboradores façam e mantenham registros detalhados de maneira fidedigna e que reflitam fielmente as operações e a disposição dos ativos da empresa. Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros ou, em outros documentos são estritamente proibidos. Não poderão ser estabelecidos fundos ou conta que não estejam divulgados ou registrados, qualquer que seja o motivo. Os ativos fixos das empresas devem ser confrontados regularmente com os ativos contábeis. As despesas em que os colaboradores e terceiros da Empresa incorrerem deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada de atividades e por notas fiscais ou faturas originais que reflitam os valores despendidos.
- **Outras Condutas Proibidas:** Condutas adicionais estritamente proibidas são: qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude; oferecer ou aceitar propinas, subornos ou outros incentivos ilícitos; falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos; apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais. O rol acima é meramente exemplificativo e não exaustivo. São proibidas quaisquer condutas ilegais ou imorais.
- Os colaboradores e terceiros da empresa nunca devem oferecer nem aceitar qualquer vantagem, monetária ou não, com o objetivo de influenciar as decisões que afetem os negócios da empresa, ou um ganho pessoal que possa causar algum impacto nos interesses empresariais da Empresa; ou para obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou as atividades de seus concorrentes. Além disso, devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de impropriedade.
- A Empresa toma decisões com base somente em fatores comerciais legítimos, tais como preço, qualidade e serviço, entre outros fatores razoáveis. Brindes, entretenimento, benefícios de hospitalidade, doações políticas ou beneficentes, favores e outros tipos de vantagens oferecidas ou recebidas nunca deverão fazer parte de nenhum processo de decisão da empresa.
- Qualquer colaborador ou terceiro da empresa que souber ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta política deverá entrar em contato com seu

	POLÍTICAS INTERNAS	PÁGINA: 7/8	
		Rev.: 02	Data: 20/02/2026
TÍTULO: POLÍTICA DE ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO		CÓDIGO Nº: FL POL 006	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

supervisor imediato. A empresa jamais tolerará qualquer ato de retaliação contra a pessoa que tiver comunicado, de boa-fé, suspeitas de violações da lei, ética ou de suas políticas.

3.2 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A empresa Fusão Ligas disponibiliza para todos os colaboradores, terceiros, fornecedores e cliente canais de comunicação para tratativas de reclamações/denúncias e satisfações/elogios sendo eles:

Site: www.fusaoligas.com.br

E-mail: faleconosco@fusaoligas.com.br

Código QR:



É fundamental salientar que em todos os canais, a reclamação, crítica e sugestão, pode ser realizado de forma anônima. O sigilo e a confidencialidade estão garantidos e as informações somente serão compartilhadas com os responsáveis pela apuração e encaminhamento das denúncias.

3.3. MELHORIA CONTÍNUA

É importante realizar a revisão periódica do procedimento (pelo menos a cada 5 anos), com base nos resultados obtidos e em mudanças na legislação ambiental ou nas necessidades da empresa. Avaliar a eficácia das medidas implementadas. Ajustar o procedimento de acordo com as novas práticas ou tecnologias disponíveis.

	POLÍTICAS INTERNAS	PÁGINA: 8/8	
		Rev.: 02	Data: 20/02/2026
TÍTULO: POLÍTICA DE ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO		CÓDIGO Nº: FL POL 006	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

4. CONTROLE DE REVISÕES

CONTROLE DE REVISÕES

Ver. Nº	Data	Descrição da(s) Alteração(ões)
00	02/01/2024	Emissão inicial do documento
01	07/01/2026	Revisão Geral (Lay out)
02	20/02/2026	Alteração da codificação do documento